

Documento 2

Art. 1o. A Fábrica de Ferro de S. João do Ypanema terá a organização e Empregados seguintes: um Diretor, um Vice-Diretor, um Almoхарife, um Escrivão, um Escrituário, um Cirurgião, um Capelão, um Pedagogo, um [Apontador] e o número de Guardas e Feitores, que forem indispensáveis assim à boa arrecadação, como à Administração da Fazenda e sua escravatura

Fonte: Regulamento de 26 de maio de 1834, de [Antero] José Ferreira de Brito; José Ignacio da Silva. ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fábrica de Ferro de Ipanema: CO5216, Folder 01